PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Processo Licitatório Nº 262/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n° 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO por item,** pelo método de disputa **ABERTO,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 3.980/2018, 4.113/2020, 4.345/2022 e 4.510/2024 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	25/11/2026
Data/hora limite para recebimento de propostas	09/12/2026, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	09/12/2026, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	09/12/2026, às 9h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

1 DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de ferramentas, em atendimento às demandas das diversas secretarias e equipes municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II).

Item	Descrição	Unid.	Qnt. Mínima Estimada	Qnt. Máxima Estimada	Preço Unitário (R$)
1	Alicate Bomba D'água 10 polegadas	UNIDADE	3	12	32,37
2	Alicate de corte diagonal de 6 polegadas	UNIDADE	5	18	116,77
3	Alicate de pressão 10", bico reto e mordentes em aço Cromo-Vanadium.	UNIDADE	8	25	91,87
4	Alicate rebitador profissional, tipo alavanca, corpo em alumínio.	UNIDADE	7	22	138,50
5	Alicate Universal 8" em aço especial temperado, com isolamento e cabo revestido em PVC.	UNIDADE	7	30	38,01
6	Ancinho curvo 16 dentes (rastel, fabricado em aço carbono, com cabo de madeira de, no mínimo, 110 cm. Garantia 03 meses.	UNIDADE	9	43	43,31
7	Arco para serra profissional com 8 a 12 polegadas, cabo de metal	UNIDADE	5	16	36,14
8	Broca para concreto 6mm x 160mm.	UNIDADE	5	25	7,46
9	Broca para concreto 8mm x 160mm.	UNIDADE	5	18	9,25
10	Broca para concreto 10mm x 160mm.	UNIDADE	5	18	10,97
11	Broca para concreto 12mm x 160mm.	UNIDADE	3	13	15,58
12	Broca para madeira 6mm x 90mm.	UNIDADE	5	18	10,87
13	Broca para madeira 8mm x 110mm.	UNIDADE	5	18	10,15
14	Broca para madeira 10mm x 160mm.	UNIDADE	5	18	12,43
15	Cabeçote de corte do tipo Trimcut C42-2, ou equivalente técnico. Cabeçote de corte para fio de nylon, tipo polimatic, manual, compatível com roçadeiras profissionais a gasolina, destinado à reposição em função do desgaste decorrente do uso contínuo.	UNIDADE	12	50	203,83
16	Cabo de madeira para enxada	UNIDADE	5	13	30,16
17	Cabo de madeira para machado	UNIDADE	2	5	23,83
18	Cabo de madeira para pá de 125cm	UNIDADE	3	8	17,90
19	Cabo de madeira para picareta	UNIDADE	2	5	34,76
20	Cadeado latonado 25mm	UNIDADE	15	58	16,50
21	Cadeado latonado 35mm	UNIDADE	15	63	16,88
22	Cadeado latonado 45mm	UNIDADE	15	63	31,55
23	Caixa de ferramentas sanfonada 40x20x32cm, com 5 gavetas	UNIDADE	7	16	210,42
24	Chave de fenda 1/4, 4mm	UNIDADE	7	28	5,09

25	Chave de fenda 1/4, 5mm	UNIDADE	7	28	12,20
26	Chave de fenda 3/16, 4 polegadas	UNIDADE	7	28	15,28
27	Chave de fenda 3/16, 5 polegadas	UNIDADE	7	28	5,14
28	Chave de fenda 3/16, 6 polegadas	UNIDADE	7	28	13,14
29	Chave hidráulica multifuncional 8 em 1.	UNIDADE	3	12	25,87
30	Chave inglesa ajustável uso geral 12" x 300 mm.	UNIDADE	7	24	48,49
31	Chave Philips 3/16, 4 polegadas	UNIDADE	7	28	11,50
32	Chave Philips 3/16, 5 polegadas	UNIDADE	7	28	12,78
33	Chave Philips 3/16, 6 polegadas	UNIDADE	7	28	19,97
34	Cinto especial de sustentação duplo/reforçado para uso com roçadeira, compatível para qualquer modelo ou marca de roçadeira a gasolina ou elétrica. Produto universal, com alças almofadadas, com ajuste de altura para regulagem adequada, com sistema de engate rápido. Preto e laranja. Garantia de 03 meses.	UNIDADE	4	10	62,44
35	Colher de pedreiro, sem solda	UNIDADE	3	13	41,62
36	Correia de motosserra, 30 dentes, sabre de 40cm, corrente 3/8", espessura do elo 1,6mm, para Motosserra Stihl MS 310.	UNIDADE	2	10	74,00
37	Compressor de ar portátil. 220 V; Pressão mínima de 6,4 psi; Potência mínima do motor de 2 HP; Rotação mínima do motor de 3.400 RPM; Capacidade do tanque 20 L; Dimensões: 59 x 25 x 55,5 cm; Acionamento direto; Lubrificação a óleo e garantia de 12 meses.	UNIDADE	2	6	1.808,31
38	Desempenadeira de aço, lisa hobby, cabo de madeira, fechado, rebitado na lâmina, medindo 12x25,5cm.	UNIDADE	2	10	44,45
39	Desentupidor manual com bomba de sucção.	UNIDADE	2	10	72,08
40	Disco de corte de aço, 4,5 polegadas	UNIDADE	5	20	6,58
41	Disco diamantado standart turbo 675 110mm	UNIDADE	5	20	29,08
42	Disco flap grão 60, 4,5 polegadas	UNIDADE	5	20	11,36
43	Disco flap grão 80, 4,5 polegadas	UNIDADE	5	20	17,98
44	Disco de serra circular para madeira 110mm X 20mm.	UNIDADE	5	20	26,95
45	Enxada estreita, 2,5 libras, cabo de madeira com aproximadamente 145cm, fabricada em aço carbono especial, com pintura eletrostática a pó. Garantia 90 dias.	UNIDADE	8	24	80,00
46	Esmerilhadeira angular manual com 2 baterias de 5.0ah 20v, carregador, empunhadura lateral e protetor de disco. Características mínimas: freio eletrônico; empunhadura lateral com 2 posições; gatilho tipo alavanca com trava de segurança e proteção contra sobrecarga do motor. Especificações mínimas: voltagem 20v; velocidade sem carga 8.000 RPM; diâmetro do disco: 115 mm.	UNIDADE	1	3	2.386,89
47	Esquadro de 14 polegadas profissional, cabo alumínio	UNIDADE	3	12	21,25
48	Facão de mato, com lâmina de aço, carbono 14 polegadas	UNIDADE	9	35	76,33
49	Fio de nylon, próprio para uso em roçadeira, espessura de 3mm. Rolo com mínimo de 200 metros.	ROLO	15	50	156,08
50	Jogo de chave combinada, 6 a 32 mm (15 peças)	UNIDADE	7	23	256,14
51	Jogo de brocas, talhadeira e ponteiro, SDS Plus, para Martelete com 17 peças	UNIDADE	3	12	227,50
52	Jogo de serra copo para madeira com seis peças.	UNIDADE	3	12	263,33
53	Lâmina folha de serra	UNIDADE	5	30	4,95
54	Mangueira de nível cristal 5/16 por 1,3mm	METRO	4	20	94,50
55	Máquina roçadeira lateral à gasolina -	UNIDADE	2	6	2.945,66

	uso profissional. Descrição Técnica Mínima: Equipamento novo, sem uso anterior. Tipo: Roçadeira lateral (uso profissional). Motor: A gasolina, 2 tempos. Cilindrada: Aproximadamente no mínimo 41,5 cc; Potência mínima: Aproximadamente 2,1 HP; Capacidade do tanque de combustível de aproximadamente 01 (um) litro. Sistema antivibração. Sistema de partida manual. Diâmetro de corte: aproximadamente 33 cm. Sistema de corte: Disco de aço e/ou lâmina compatível para serviços pesados. Peso aproximado: 7,3 kg, admitida variação compatível com o padrão do mercado. Empunhadura ergonômica, adequada para uso contínuo; Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica autorizada localizada no Estado do Rio Grande do Sul.				
56	Marreta, 02kg, com cabo de fibra.	UNIDADE	4	16	60,81
57	Martelete perfurador/rompedor elétrico com potência mínima de 1.500 Watts, turbo Power com embreagem de segurança de 170 à 340 RPM, 1500 à 3050 impactos por minuto com remoção de 145 KG/H, voltagem 220 V. Acompanha: Malite, Empunhadeira Auxiliar e Tubo de Graxa.	UNIDADE	2	5	2.400,00
58	Martelo unha 27mm, com cabo de fibra.	UNIDADE	5	21	37,89
59	Misturador manual de tinta para furadeira, com haste metálica de 60 cm	UNIDADE	3	10	49,87
60	Motopoda - para uso em poda de árvores em altura. Com as seguintes características mínimas: Potência de 1.4/1.9 kw/cv, 36,3 cilindradas (cm³), ferramenta de corte sobre rollomatic com comprimento do sabre de 30 cm, com luva giratória de aperto que garante rápido ajuste do comprimento da haste telescópica, entre 270 cm e 390 cm de alcance. Capacidade do tanque de combustível de 530ml; peso sem ferramenta de corte de 7,9 kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UNIDADE	2	4	4.146,44
61	Motosserra a combustão, equipada com motor 2 tempos e refrigerado a ar. Cilindrada: mínima de 91,1 cm³; Potência: mínima de 5,4 kW (7,3 cv); Peso máximo de 7,4 kg; Capacidade do tanque de combustível: aproximadamente 850 mL; Capacidade do tanque de óleo: 400 mL; Empunhadura dianteira e traseira ergonômicas, apropriadas para operação segura. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, com no mínimo um ano de garantia do fabricante e com assistência técnica disponível.	UNIDADE	2	4	4.648,95
62	Nível de mão em alumínio com o comprimento de 1metro, contendo corpo robusto em liga de alumínio de alta resistência, com acabamento anodizado ou pintura epóxi, ter seu corpo retangular. Equipado com no mínimo 3 ampolas de nível (bolhas) em acrílico de alta visibilidade e resistência a impactos para medições em ângulos horizontal, vertical e 45 graus. Suas pontas ou extremidades devem ser revestidas de borracha ou plástico rígido anti-impacto para proteção contra quedas.	UNIDADE	4	14	88,00
63	Pá De Bico com cabo de madeira, de aproximadamente 71 cm, fabricada em aço carbono, empunhadura em material plástico. Garantia 90 dias.	UNIDADE	5	23	49,14
64	Pá de corte, quadrada com cabo de	UNIDADE	5	21	33,23

	madeira de aproximadamente 71 cm. Fabricada em aço carbono. Empunhadura em material plástico. Garantia 90 dias.				
65	Parafusadeira e furadeira 12V, à bateria, com 01 carregador e maleta para transporte, com indicador LED de status da bateria, bateria de Íon-lítio de, nomínimo,1,5Ah, embutida. O equipamento deverá vir acompanhado de 01 manual de instruções, 01 carregador de 10bits e extensor universal. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	7	15	259,17
66	Pé de cabra redondo de 60 cm	UNIDADE	2	10	38,36
67	Picareta ponta e pá de 70mm com cabo de madeira	UNIDADE	2	10	68,51
68	Prumo de metal, 700 gramas	UNIDADE	2	10	31,81
69	Régua de pedreiro em alumínio, 2 metros	UNIDADE	2	10	71,47
70	Serra copo de vídea 20 mm.	UNIDADE	3	12	38,02
71	Serra copo de vídea 40 mm.	UNIDADE	3	12	67,79
72	Serra copo de vídea 60 mm.	UNIDADE	3	12	104,21
73	Serra circular de bancada. 220 V. Potência entre 1600 - 1800 W; Diâmetro da lâmina de 255 mm; Diâmetro do furo 15 mm; Rotações por minuto: 4800; Alta capacidade de corte, deve acompanhar mesa, guia para corte em ângulo, chave de aperto/troca de acessório, um disco e 12 meses de garantia.	UNIDADE	1	4	1.666,58
74	Soprador de folhas lateral, à gasolina, motor 02 tempos, de, no mínimo, 26 cilindradas, tanque com capacidade mínima de 650 ml, volume mínimo de ar: 470 m³/h. Equipamento deverá conter: dosador de combustível, 01 chave combinada, 01 chave allen compatível, 01 duto reto de aproximadamente 320mm e 01 duto reto de saída de aproximadamente 380mm. Garantia mínima 03 meses.	UNIDADE	4	5	630,31
75	Talhadeira chata 12 polegadas	UNIDADE	4	12	22,57
76	Tesoura de funilaria. Tipo corte reto e curvas amplas, para chapa de até 1mm, tamanho de 10 polegadas.	UNIDADE	2	10	97,91
77	Torquês armador com 12 polegadas	UNIDADE	6	18	30,12
78	Trado perfurador de solo manual, 20 cm, com cabo.	UNIDADE	1	3	157,00
79	Trena de 10 metros de fibra de vidro, estojo aberto	UNIDADE	10	24	20,25
80	Trena de 20 metros de fibra de vidro, estojo aberto	UNIDADE	10	25	38,28
81	Vassoura de jardim com palheta com regulagem	UNIDADE	9	35	52,97

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria.

2.2 Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no https://pregaobanrisul.com.br, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.1 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital, é de responsabilidade exclusiva da licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

2.3 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.3.1 A participação e os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ficam limitados às ME e às EPP que declaram tal condição e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da licitação, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
e) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:
4.2.1 que está enquadrada como ME/EPP e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei (se for o caso);
4.2.2 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;
4.2.3 que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
4.2.4 que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
4.2.5 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021(inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
4.2.6 que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;
4.2.7 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
4.2.8 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4.2.9 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedor.

4.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5 DA PROPOSTA:

5.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos preços, no sistema eletrônico, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:
5.1.1 A descrição técnica detalhada do item, que deverá corresponder no mínimo ao especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II), a marca (caso contiver), o preço unitário e o preço total, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
Obs. 1 Na proposta econômica deverá estar compreendida a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Obs. 2 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
Obs. 3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.2 Indicar os dados do responsável pela proposta (nome completo, telefone e e-mail para contato);

5.1.3 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 Para participar a licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 A licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,10 (dez centavos),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos,** contados da solicitação, pelo Pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
https://santoaugusto.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/**;**
e) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.4 DEMAIS DECLARAÇÕES:
a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:
a.1) cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);
a.2) a proposta econômica incluí a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
a.3) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS:
a) Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico https://certidoes.cgu.gov.br/.

11.6 A documentação que trata os itens 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
11.6.1 A substituição referida acima somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;
11.6.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento como ME/EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarada a licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**

13 DO RECURSO:

13.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

15.1 Executar o objeto em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, da proposta e da legislação aplicável.

15.2 Observar as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais normas pertinentes à execução do objeto.

15.3 Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

15.5 Reparar, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou irregularidades na execução do objeto.

15.6 Atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

15.7 Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 92, inciso XVII, e do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.1 Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos de que trata o item 15.7, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
16.6.1 Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

17.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.

17.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

17.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

17.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da Ata de Registro de Preços.

18 DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria solicitante ou nos locais designados na Ordem de Compra, dentro do perímetro urbano do Município, sem quaisquer ônus ao Município, em dias úteis, no

horário das 7h30min às 11h e das 13h às 17h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, sendo obrigatória a confirmação de seu recebimento. A Ordem de Compra será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento e na hipótese da contratada não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no edital e seus anexos.

18.1.1 Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que a contratada apresente solicitação formal durante sua vigência, devidamente justificada e comprovada, mediante protocolo junto ao Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), ficando a concessão da prorrogação condicionada à análise e à aprovação do Município;

18.1.2 Não será admitida a entrega fora dos horários e em quantidade maior ou menor do que o solicitado na Ordem de Compra.

18.2 Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II) e na Proposta Financeira da contratada, em perfeitas condições de utilização, sem avarias, amassados ou quaisquer danos que comprometam sua integridade, devidamente acondicionados em embalagens próprias, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, atendendo ainda as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no que for aplicável, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado, bem como, às prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.3 Os equipamentos constantes dos itens **37, 46, 55, 57, 60, 61, 65, 73 e 74**, deverão serem entregues acompanhado de seu respectivo manual de instruções em língua portuguesa e de todos os seus acessórios obrigatórios de série, bem como, deverão entregá-los já devidamente montados ou assegurar o serviço de montagem, permitindo seu imediato funcionamento.

18.4 Todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

18.5 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO II) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados. Não será admitida a entrega fora dos horários e em quantidade maior ou menor do que o solicitado.

18.6 Os itens serão recebidos, provisoriamente, por ocasião da entrega e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, mediante a comprovação da entrega e de sua adequação ao objeto licitado através do ateste do responsável pelo recebimento no documento fiscal e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária e legislação atinente à matéria.

18.6.1 Os equipamentos motorizados e elétricos (Itens 37, 46, 55, 57, 60, 61, 65, 73 e 74) serão submetidos a testes práticos de funcionamento executados por servidor habilitado da Secretaria, sob a supervisão do Fiscal do Contrato.

18.7 Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a contratada substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

18.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

18.9 As Ordens de Compra, bem como eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos

18.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

18.11 Os fornecedores deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado, mediante entrega da totalidade dos itens constantes da Ordem de Compra, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

19.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência decorrente do inadimplemento de obrigações contratuais ou da aplicação de sanções, podendo o Município reter, do valor da respectiva fatura, a importância correspondente ao débito, até a regularização das obrigações, mediante prévia apuração formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

20 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

20.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, mediante requerimento, acompanhado dos cálculos e documentos comprobatórios, nas seguintes situações:

20.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

20.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3 Somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento;

20.1.4 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento da detentora da Ata, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

20.1.4.1 Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice setorial compatível com o objeto da contratação, que venha a substitui-lo.

20.2 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

20.2.1 O Município deverá responder à solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do requerimento.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) advertência, aplicada exclusivamente pela infração prevista na alínea "a" do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa, de mora ou compensatória, nos percentuais e bases de cálculo definidos nos itens 21.4 e 21.5 deste Edital, observado, quanto à multa compensatória, o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) impedimento de licitar e contratar, aplicado pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Augusto-RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada pelas infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 21.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas "b" a "g" do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a prevista na alínea "c" deste item, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.1 A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal titular da pasta responsável pela contratação, nos termos do art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4 O atraso injustificado na execução do objeto contratual, em relação aos prazos previstos para execução do objeto, sujeitará a contratada à multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na seguinte proporção:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

b) 0,50% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

21.4.1 Considera-se parcela inadimplida o valor correspondente aos itens constantes da Ordem de Compra que não tenham sido entregues no prazo.

21.4.2 O montante acumulado da multa de mora não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.

21.4.3 Decorrido o prazo limite de 30 (trinta) dias de atraso injustificado, resta configurada a inexecução parcial ou total do contrato, podendo a Administração:

a) promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) converter a multa de mora em multa compensatória, na forma do item 21.5, e aplicar as demais sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.4 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a cumule com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nem com a exigência de reparação de eventuais prejuízos causados.

21.4.5 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo pagamento voluntário ou saldo suficiente, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

21.4.6 Os limites mínimo e máximo previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicam-se à multa compensatória de que trata o item 21.5, calculada sobre o valor do contrato, não se confundindo com a multa de mora deste item, apurada por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do art. 162 da mesma Lei.

21.5 A multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no item 21.1, nos seguintes percentuais:

Infração (item 21.1)	Percentual	Base de cálculo
a) inexecução parcial do contrato	10%	valor do contrato não cumprido
b) inexecução parcial com grave dano	20%	valor do contrato não cumprido
c) inexecução total do contrato	30%	valor total do contrato
d) deixar de entregar a documentação exigida	2%	valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
e) não manter a proposta	3%	valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
f) não celebrar o contrato quando convocado	5%	valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
g) retardamento da execução sem motivo justificado	8%	valor total do contrato
h) apresentar declaração ou documentação falsa	20%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento	25%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude	25%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
k) praticar atos ilícitos para frustrar a licitação	25%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
l) praticar ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013	30%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou

21.5.1 Nas infrações praticadas por licitante ainda não contratada, a base de cálculo será o valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentou proposta, conforme os valores de referência constantes do item 1 do Edital, e não o valor global estimado da licitação.

21.5.2 O valor final apurado a título de multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, considerado, no caso de licitante ainda não contratada, o valor estimado do(s) item(ns) em que participou.

21.5.3 Os percentuais poderão ser reduzidos ou majorados em até 1/3 (um terço), mediante decisão fundamentada, observados os critérios do item 21.6 e os limites do item 21.5.2.

21.5.4 A multa compensatória prevista na alínea "g" da tabela deste item somente será aplicada na hipótese de conversão da multa de mora prevista no item 21.4.3, alínea "b", vedada a sua cumulação com a multa de mora pelo mesmo fato.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7 Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2, a licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, em processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da mesma Lei.

21.12 É admitida a reabilitação da licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

22.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seu respectivo substituto, designado, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Gestor de Contratos: Elias da Silva.
Fiscal Administrativo (Titular/Suplente) - SEHAS: Gilberto Chaves de Oliveira/Maria Izabel F. Lorenzon
Fiscal Administrativo (Titular/Suplente) - SMS: Viviane Strada/Gabriela Matte.
Fiscal Administrativo (Titular/Suplente) - SEDECOM: Maxiliano Bahry/Daniel Sperotto.
Fiscal Administrativo (Titular/Suplente) - SME: Eliane Angelita Rodrigues da Silva Ilgenfritz/Cristiano Schirmer.
Fiscal Administrativo (Titular/Suplente) - SMOV: Dilson Roberto Bandeira/Gessel Teodoro da Rosa

23 DA GARANTIA:

23.1 A contratada deverá fornecer garantia contratual, complementar à garantia legal, para os itens **37, 46, 55, 57, 60, 61, 65, 73 e 74,** pelo prazo mínimo 12 (doze) meses ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, caso este seja superior. Os prazos de garantia serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

23.1.1 Caso o item ou qualquer de seus componentes apresente vício ou defeito durante o período de vigência da garantia, deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso e original, que possua padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao originalmente fornecido.

23.1.2 A contratada deverá disponibilizar rede de assistência técnica credenciada/autorizada estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul, assegurando a disponibilidade contínua de peças de reposição originais durante toda a vida útil estimada dos equipamentos.

23.2 Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a reparação ou a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada do item pela contratada. A retirada deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio da notificação ao endereço eletrônico (e-mail) informado pela contratada em sua proposta.

23.2.1 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela contratada, desde que aceita pelo contratante.

23.2.2 Durante a execução dos reparos, a contratada deverá disponibilizar ao contratante, em caráter provisório, item equivalente, com especificações iguais ou superiores às do item anteriormente fornecido, de forma a assegurar a continuidade de sua utilização.

23.3 Para fins de cumprimento da garantia, todos os custos referentes ao transporte, deslocamento, coleta e devolução dos itens serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

23.4 A contratada permanecerá responsável perante o Município pelo atendimento da garantia, ainda que a garantia seja prestada diretamente pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.

23.5 A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e independente daquele estabelecido para a vigência do contrato, permitindo a aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento de suas condições, ainda que o contrato já tenha expirado. Assim como, a extinção ou encerramento da vigência contratual não extingue as obrigações de garantia que tenham sido constituídas durante a execução.

24 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 24.1.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

25.3 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Minuta Ata Registro de Preços e
ANEXO II - Termo de Referência.

Santo Augusto-RS, 11 de novembro de 2026

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Pregão Eletrônico nº 064/2026

Processo Licitatório nº 262/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de ferramentas, em atendimento às demandas das diversas secretarias e equipes municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II).

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026 e nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Santo Augusto/RS, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, homologada em __/__/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital e seus anexos, que regeu o certame e conforme segue:

1 DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no Edital e seus anexos, bem como das propostas cujos preços são registrados, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS:

Os preços registrados, nas condições ofertadas na proposta são as da que seguem:

Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. (R$)

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4 DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que se obriga nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, mediante requerimento, acompanhado dos cálculos e documentos comprobatórios, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento;

6.1.4 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento da detentora da Ata, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.1.4.1 Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice setorial compatível com o objeto da contratação, que venha a substitui-lo.

6.2 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

6.2.1 O Município deverá responder à solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do requerimento.

7 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, caso firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a fiscalização deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à fiscalização a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da Ata de Registro de Preços.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seu respectivo substituto, designado, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Gestor de Contratos: Elias da Silva.
Fiscal Administrativo (Titular/Suplente) - SEHAS: Gilberto Chaves de Oliveira/Maria Izabel F. Lorenzon
Fiscal Administrativo (Titular/Suplente) - SMS: Viviane Strada/Gabriela Matte.
Fiscal Administrativo (Titular/Suplente) - SEDECOM: Maxiliano Bahry/Daniel Sperotto.
Fiscal Administrativo (Titular/Suplente) - SME: Eliane Angelita Rodrigues da Silva Ilgenfritz/Cristiano Schirmer.
Fiscal Administrativo (Titular/Suplente) - SMOV: Dilson Roberto Bandeira/Gessel Teodoro da Rosa

10 DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento do disposto nesta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos, que passa a ser parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Augusto-RS, __ de _____ de 2026

_____
Prefeita Municipal

_____
Representante da Empresa

Anexo - Relação Itens Cadastro Reserva

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Objeto: Aquisição de ferramentas para atender as demandas de diversas secretarias e equipes municipais, de forma que possibilite a execução eficiente dos serviços necessários para atender à população, utilizando de equipamentos seguros e de qualidade.
Natureza do Objeto: Material de consumo e patrimônio
Quantidade/unidade: Conforme tabela
Prazo do Contrato/entrega: Entrega em 15 dias após emissão de Ordem de Compra
Possibilidade de prorrogação: A estimativa da quantidade para a contratação foi levantada pelas secretarias requisitantes para o período da validade da Ata de Registro de Preços que será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Após elaboração do Estudo Técnico Preliminar em anexo, concluímos que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado, bem como que há planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Em razão da complexidade e da exigência operacional peculiar dos itens listados abaixo, aplicam-se regras estritas de entrega, montagem, testes e garantia:

Itens abrangidos:
Item 37 - Compressor de ar portátil 220V
Item 46 - Esmerilhadeira angular manual
Item 55 - Máquina roçadeira lateral à gasolina –uso profissional
Item 57 - Martelete perfurador/rompedor elétrico
Item 60 - Motopoda
Item 61- Motosserra a combustão
Item 65 - Parafusadeira e furadeira 12V a bateria
Item 73 - Serra circular de bancada
Item 74 - Soprador de folhas lateral a gasolina

Os equipamentos deverão ser entregues **já montados ou com o serviço de montagem assegurado pela contratada**, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios de série (tais como lâminas, correntes, punhos, maletas, EPIs integrados ou elementos de fixação essenciais) que permitam o seu funcionamento imediato e seguro.

Os equipamentos serão submetidos a **testes práticos de funcionamento por profissional da secretária**, sob a supervisão do fiscal ou gestor do contrato, **condicionando o recebimento definitivo à comprovação de perfeito desempenho,** em até 5 dias uteis.

Garantia contratual mínima de **12 (doze) meses** contra quaisquer defeitos de fabricação, contados a partir do termo de recebimento definitivo. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Os fornecedores deverão assegurar a estrita conformidade de todas as ferramentas e equipamentos motorizados ou elétricos com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para a **NR-12** (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

Os itens devem vir equipados com dispositivos de segurança obrigatórios de fábrica (botões de emergência, travas de segurança, proteções de corte, isolamento elétrico adequado, entre outros), acompanhados de sinalizações de advertência visíveis e duráveis.

Cada equipamento de ferramentas deverá ser entregue obrigatoriamente com o respectivo **manual de instruções/em língua portuguesa**, detalhando especificações técnicas, rotinas de operação segura, manutenção preventiva e instruções de limpeza.

Os produtos deverão conter placas de identificação legíveis e indeléveis com marca, modelo, número de série, ano de fabricação e dados do fabricante.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas que garantam a integridade física durante o transporte, armazenamento e manuseio, preferencialmente utilizando materiais recicláveis e com o mínimo volume de plástico descartável possível.

.

IV - Requisitos da contratação;

Condições Gerais de Fornecimento e Entrega

Todos os bens/ferramentas fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de desgaste, avaria ou refazimento, em perfeito estado de funcionamento e acondicionados em embalagens originais do fabricante que garantam a proteção do material durante o transporte e armazenamento.

O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega das ferramentas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho emitida pela Secretaria solicitante.

A entrega será parcelada/conforme a demanda, devendo ocorrer estritamente nas datas, quantidades e endereços indicados em cada Ordem de Fornecimento emitida pelas Secretarias demandantes.

Prazo da Garantia

As ferramentas fornecidas deverão contar com garantia técnica contra defeitos de fabricação, montagem ou vício do produto pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo firmado pelo Fiscal do Contrato/Comissão de Recebimento.

Cobertura

A garantia abrangerá a substituição integral do bem defeituoso ou o conserto sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Pública (incluindo despesas com frete, deslocamento ou peças).

Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou repactuação dos preços registrados deverá ser formal e devidamente fundamentado e protocolado pelo beneficiário da Ata **anteriormente ao recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho**, sob pena de preclusão lógica em relação ao quantitativo já solicitado, a fim de resguardar a continuidade do interesse público e evitar o desabastecimento de bens e serviços essenciais.

O requerimento de reequilíbrio não suspende a obrigação do fornecedor de cumprir as Ordens de Fornecimento já emitidas e regularmente notificadas antes do protocolo do pedido,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

sujeitando a contratada às penalidades administrativas cabíveis e previstas no instrumento convocatório em caso de descumprimento ou recusa imotivada.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O recebimento provisório se dará na entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, juntamente com a respectiva nota fiscal. O recebimento definitivo se dará pela conferência do objeto pelo fiscal administrativo designado neste documento, com a devida ratificação do secretário da pasta.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A fiscalização da correta execução do contrato será feita pelos seguintes servidores designados previamente em portaria própria:

-Gestor de Contratos: Elias da Silva.
-Fiscal Administrativo (SEHAS): Gilberto Chaves de Oliveira / Maria Izabel F. Lorenzon
-Fiscal Administrativo (SMS): Viviane Strada / Gabriela Matte.
-Fiscal Administrativo (SEDECOM): Maxiliano Bahry / Daniel Sperotto.
-Fiscal Administrativo (SME): Eliane Angelita Rodrigues da Silva Ilgenfritz / Cristiano Schirmer.
-Fiscal Administrativo (SMOV): Dilson Roberto Bandeira / Gessel Teodoro da Rosa

O fiscal anotará em registro próprio todos os fatos que achar relevante em relação a execução do contrato, bem como tomará todas as ações necessárias em relação a notificação do não cumprimento dos termos do contrato.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na Proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

VII - Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei nº 14.133/21 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

O fornecedor será selecionado mediante a realização de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, visando assegurar a observância aos princípios da isonomia, da ampla concorrência, da celeridade e da transparência no processo de contratação pública, nos termos do art. 28, I, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, considerando o menor preço por item.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,10 (dez centavos).

Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que:

A proposta atenda integralmente às especificações técnicas e condições fixadas neste Termo de Referência e no Edital;

O valor proposto seja exequível e compatível com os preços praticados no mercado ou previamente estimados pela Administração;

O licitante cumpra integralmente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnico-operacional exigidos no instrumento convocatório.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Para a obtenção do preço referencial, utilizou-se a média dos preços obtidos nas pesquisas de preços, conforme segue:

Item	Cod.	Qnt.	Qnt Min.	Un.	Descrição do Objeto	MÉDIA
1	77277	12	3	Un.	Alicate Bomba D'água 10 polegadas	**R$ 32,37**
2	77278	18	5	Un.	Alicate de corte diagonal de 6 polegadas	**R$ 116,77**
3	73320	25	8	Un.	Alicate de pressão 10", bico reto e mordentes em aço Cromo-Vanadium.	**R$ 91,87**
4	79067	22	7	Un.	Alicate rebitador profissional, tipo alavanca, corpo em alumínio	**R$ 138,50**
5	73325	30	7	Un.	Alicate Universal 8" em aço especial temperado, com isolamento e cabo revestido em PVC.	**R$ 38,01**
6	74338	43	9	Un.	Ancinho curvo 16 dentes (rastel, fabricado em aço carbono, com cabo de madeira de, no mínimo, 110 cm. Garantia 03 meses.	**R$ 43,31**
7	77259	16	5	Un.	Arco para serra profissional com 8 a 12 polegadas, cabo de metal	**R$ 36,14**
8	79048	25	5	Un.	Broca para concreto 6mm x 160mm	**R$ 7,46**
9	79049	18	5	Un.	Broca para concreto 8mm x 160mm	**R$ 9,25**
10	79050	18	5	Un.	Broca para concreto 10mm x 160mm	**R$ 10,97**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

11	79064	13	3	Un.	Broca para concreto 12mm x 160mm	**R$ 15,58**
12	79051	18	5	Un.	Broca para madeira 6mm x 90mm	**R$ 10,87**
13	79052	18	5	Un.	Broca para madeira 8mm x 110mm	**R$ 10,15**
14	79053	18	5	Un.	Broca para madeira 10mm x 160mm	**R$ 12,43**
15	79054	50	12	Un.	Cabeçote de corte do tipo Trimcut C42-2, ou equivalente técnico. Cabeçote de corte para fio de nylon, tipo polimatic, manual, compatível com roçadeiras profissionais a gasolina, destinado à reposição em função do desgaste decorrente do uso contínuo.	**R$ 203,83**
16	77292	13	5	Un.	Cabo de madeira para enxada	**R$ 30,16**
17	77293	5	2	Un.	Cabo de madeira para machado	**R$ 23,83**
18	77295	8	3	Un.	Cabo de madeira para pá de 125cm	**R$ 17,90**
19	77294	5	2	Un.	Cabo de madeira para picareta	**R$ 34,76**
20	77285	58	15	Un.	Cadeado latonado 25mm	**R$ 16,50**
21	77286	63	15	Un.	Cadeado latonado 35mm	**R$ 16,88**
22	77287	63	15	Un.	Cadeado latonado 45mm	**R$ 31,55**
23	77258	16	7	Un.	Caixa de ferramentas sanfonada 40x20x32cm, com 5 gavetas	**R$ 210,42**
24	77263	28	7	Un.	Chave de fenda 1/4, 4mm	**R$ 5,09**
25	77264	28	7	Un.	Chave de fenda 1/4, 5mm	**R$ 12,20**
26	77260	28	7	Un.	Chave de fenda 3/16, 4 polegadas	**R$ 15,28**
27	77261	28	7	Un.	Chave de fenda 3/16, 5 polegadas	**R$ 5,14**
28	77262	28	7	Un.	Chave de fenda 3/16, 6 polegadas	**R$ 13,14**
29	79062	12	3	Un.	Chave hidráulica multifuncional 8 em 1	**R$ 25,87**
30	70157	24	7	Un.	Chave inglesa ajustável uso geral 12" x 300 mm	**R$ 48,49**
31	77265	28	7	Un.	Chave Philips 3/16, 4 polegadas	**R$ 11,50**
32	77266	28	7	Un.	Chave Philips 3/16, 5 polegadas	**R$ 12,78**
33	77267	28	7	Un.	Chave Philips 3/16, 6 polegadas	**R$ 19,97**
34	74352	10	4	Un.	Cinto especial de sustentação duplo/reforçado para uso com roçadeira, compatível para qualquer modelo ou marca de roçadeira a gasolina ou elétrica. Produto universal, com alças almofadadas, com ajuste de altura para regulagem adequada, com sistema de engate rápido. Preto e laranja. Garantia de 03 meses.	**R$ 62,44**
35	77249	13	3	Un.	Colher de pedreiro, sem solda	**R$ 41,62**
36	74345	10	2	Un.	Correia de motosserra, 30 dentes, sabre de 40cm, corrente 3/8", espessura do elo 1,6mm, para Motosserra Stihl MS 310.	**R$ 74,00**
37	79077	6	2	Un.	Compressor de ar portátil. 220 V; Pressão mínima de 6,4 psi; Potência mínima do motor de 2 HP; Rotação mínima do motor de 3.400 RPM; Capacidade do tanque 20 L; Dimensões: 59 x 25 x 55,5 cm; Acionamento direto; Lubrificação a óleo e garantia de 12 messes.	**R$ 1.808,31**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

38	69088	10	2	Un.	Desempenadeira de aço, lisa hobby, cabo de madeira, fechado, rebitado na lâmina, medindo 12x25,5cm	**R$ 44,45**
39	79061	10	2	Un.	Desentupidor manual com bomba de sucção	**R$ 72,08**
40	77273	20	5	Un.	Disco de corte de aço, 4,5 polegadas	**R$ 6,58**
41	68681	20	5	Un.	Disco diamantado standart turbo 675 110mm	**R$ 29,08**
42	77271	20	5	Un.	Disco flap grão 60, 4,5 polegadas	**R$ 11,36**
43	77272	20	5	Un.	Disco flap grão 80, 4,5 polegadas	**R$ 17,98**
44	79056	20	5	Un.	Disco de serra circular para madeira 110mm x 20mm	**R$ 26,95**
45	74361	24	8	Un.	Enxada estreita, 2,5 libras, cabo de madeira com aproximadamente 145cm, fabricada em aço carbono especial, com pintura eletrostática a pó. Garantia 90 dias.	**R$ 80,00**
46	79063	3	1	Un.	Esmerilhadeira angular manual com 2 baterias de 5.0ah 20v, carregador, empunhadura lateral e protetor de disco. Características mínimas: freio eletrônico; empunhadura lateral com 2 posições; gatilho tipo alavanca com trava de segurança e proteção contra sobrecarga do motor. Especificações mínimas: voltagem 20v; velocidade sem carga 8.000 RPM; diâmetro do disco: 115 mm.	**R$ 2.386,89**
47	77257	12	3	Un.	Esquadro de 14 polegadas profissional, cabo alumínio	**R$ 21,25**
48	77270	35	9	Un.	Facão de mato, com lâmina de aço, carbono 14 polegadas	**R$ 76,33**
49	74344	50	15	Un.	Fio de nylon próprio para o uso em roçadeira, espessura de 3mm, rolo com no mínimo 200 metros	**R$ 156,08**
50	77268	23	7	Un.	Jogo de chave combinada, 6 a 32 mm (15 peças)	**R$ 256,14**
51	79065	12	3	Un.	Jogo de brocas, talhadeira e ponteiro, SDS Plus, para Martelete com 17 peças	**R$ 227,50**
52	79057	12	3	Un.	Jogo de serra copo para madeira com seis peças	**R$ 263,33**
53	73137	30	5	Un.	Lâmina folha de serra	**R$ 4,95**
54	77253	20	4	Un.	Mangueira de nível cristal 5/16 por 1,3mm	**R$ 94,50**
55	78875	6	2	Un.	Máquina roçadeira lateral à gasolina - uso profissional. Descrição Técnica Mínima: Equipamento novo, sem uso anterior. Tipo: Roçadeira lateral (uso profissional). Motor: A gasolina, 2 tempos. Cilindrada: Aproximadamente no mínimo 41,5 cc; Potência mínima: Aproximadamente 2,1 HP; Capacidade do tanque de combustível de aproximadamente 01 (um) litro. Sistema antivibração. Sistema de partida manual. Diâmetro de corte: aproximadamente 33 cm. Sistema de	**R$ 2.945,66**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

					corte: Disco de aço e/ou lâmina compatível para serviços pesados. Peso aproximado: 7,3 kg, admitida variação compatível com o padrão do mercado. Empunhadura ergonômica, adequada para uso contínuo; Garantia mínima de 12 messes com assistência técnica autorizada localizada no Estado do Rio Grande do Sul.	
56	76815	16	4	Un.	Marreta, 02kg, com cabo de fibra	**R$ 60,81**
57	77730	5	2	Un.	Martelete perfurador/rompedor elétrico com potência mínima de 1500 Watts, turbo Power com embreagem de segurança de 170 à 340 RPM, 1500 à 3050 impactos por minuto com remoção de 145 Kg/H, voltagem 220 V. Acompanha: Maleta, Empunhadeira Auxiliar e Tubo de Graxa.	**R$ 2.400,00**
58	72662	21	5	Un.	Martelo unha 27mm, com cabo de fibra.	**R$ 37,89**
59	79076	10	3	Un.	Misturador manual de tintas para furadeira, com haste metálica de 60 cm.	**R$ 49,87**
60	73571	4	2	Un.	Motopoda - para uso em poda de árvores em altura. Com as seguintes características mínimas: Potência de 1.4/1.9 kw/cv, 36,3 cilindradas (cm^3), ferramenta de corte sobre rollomatic com comprimento do sabre de 30 cm, com luva giratória de aperto que garante rápido ajuste do comprimento da haste telescópica, entre 270 cm e 390 cm de alcance. Capacidade do tanque de combustível de 530ml; peso sem ferramenta de corte de 7,9 kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.	**R$ 4.146,44**
61	79055	4	2	Un.	Motosserra a combustão, equipada com motor 2 tempos e refrigerado a ar. Cilindrada: mínima de 91,1 cm^3; Potência: mínima de 5,4 kW (7,3 cv); Peso máximo de 7,4 kg; Capacidade do tanque de combustível: aproximadamente 850 mL; Capacidade do tanque de óleo: 400 mL; Empunhadura dianteira e traseira ergonômicas, apropriadas para operação segura. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, com no mínimo um ano de garantia do fabricante e com assistência técnica disponível.	**R$ 4.648,95**
62	78872	14	4	Un.	Nível de mão em alumínio com o comprimento de 1metro, contendo corpo robusto em liga de alumínio de alta resistência, com acabamento anodizado ou pintura epóxi, ter seu corpo retangular. Equipado com no mínimo 3 ampolas de nível (bolhas) em acrílico de alta visibilidade e resistência a impactos para medições em ângulos horizontal, vertical e 45	**R$ 88,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

					graus. Suas pontas ou extremidades devem ser revestidas de borracha ou plástico rígido anti-impacto para proteção contra quedas.	
63	74354	23	5	Un.	Pá De Bico com cabo de madeira, de aproximadamente 71 cm, fabricada em aço carbono, empunhadura em material plástico. Garantia 90 dias.	**R$ 49,14**
64	74337	21	5	Un.	Pá de corte, quadrada com cabo de madeira de aproximadamente 71 cm. Fabricada em aço carbono. Empunhadura em material plástico. Garantia 90 dias.	**R$ 33,23**
65	74367	15	7	Un.	Parafusadeira e furadeira 12V, à bateria, com 01 carregador e maleta para transporte, com indicador LED de status da bateria, bateria de Íon-lítio de, no mínimo,1,5 Ah, embutida. O equipamento deverá vir acompanhado de 01 manual de instruções, 01 carregador de 10 bits e extensor universal. Garantia mínima 12 meses.	**R$ 259,17**
66	77289	10	2	Un.	Pé de cabra redondo de 60 cm	**R$ 38,36**
67	77251	10	2	Un.	Picareta ponta e pá de 70mm com cabo de madeira	**R$ 68,51**
68	77250	10	2	Un.	Prumo de metal 700 gramas	**R$ 31,81**
69	77248	10	2	Un.	Régua de pedreiro em alumínio, 2 metros	**R$ 71,47**
70	79058	12	3	Un.	Serra copo de vídea 20 mm	**R$ 38,02**
71	79059	12	3	Un.	Serra copo de vídea 40 mm	**R$ 67,79**
72	79060	12	3	Un.	Serra copo de vídea 60 mm	**R$ 104,21**
73	79078	4	1	Un.	Serra circular de bancada. 220 V. Potência entre 1600 – 1800 W; Diâmetro da lâmina de 255 mm; Diâmetro do furo 15 mm; Rotações por minuto: 4800; Alta capacidade de corte, deve acompanhar mesa, guia para corte em ângulo, chave de aperto/troca de acessório, um disco e 12 meses de garantia.	**R$ 1.666,58**
74	74366	5	4	Un.	Soprador de folhas lateral, à gasolina, motor 02 tempos, de, no mínimo, 26 cilindradas, tanque com capacidade mínima de 650 ml, volume mínimo de ar: 470 m³/h. Equipamento deverá conter: dosador de combustível, 01 chave combinada, 01 chave allen compatível, 01 duto reto de aproximadamente 320mm e 01 duto reto de saída de aproximadamente 380mm. Garantia mínima 03 meses.	**R$ 630,31**
75	77288	12	4	Un.	Talhadeira chata 12 polegadas	**R$ 22,57**
76	79079	10	2	Un.	Tesoura de funilaria. Tipo corte reto e curvas amplas, para chapa de até 1mm, tamanho de 10 polegadas.	**R$ 97,91**
77	77276	18	6	Un.	Torquês armador com 12 polegadas	**R$ 30,12**
78	79066	3	1	Un.	Trado perfurador de solo manual, 20 cm, com cabo	**R$ 157,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

79	77255	24	10	Un.	Trena de 10 metros de fibra de vidro, estojo aberto	**R$ 20,25**
80	77256	25	10	Un.	Trena de 20 metros de fibra de vidro, estojo aberto	**R$ 38,28**
81	77290	35	9	Un.	Vassoura de jardim com palheta com regulagem	**R$ 52,97**

Os orçamentos, as pesquisas nas plataformas de banco de preços públicas e a planilha de cálculo orçamentário, encontram-se anexo ao processo.

X - Adequação orçamentária;

A dotação orçamentária será informada por ocasião da solicitação, por tratar-se de contratação, através de Pregão Eletrônico.

Santo Augusto/RS, 09 de novembro de 2026.

Ivete Seidel Rader
Oficial Administrativo

Elias da Silva
Secretário de Obras, Viação e Trânsito

De acordo. Autorizo a instauração do procedimento licitatório:

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Dilmar Antonio Mattioni
Vice - Prefeito no Exercício
de Cargo de Prefeito Municipal